



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

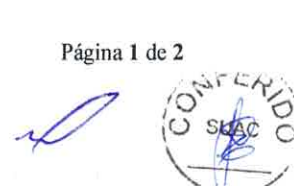
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2021/SES/MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2020
SES-PRO-2022/13722

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS POR MEIO DE PROFISSIONAIS TECNICAMENTE QUALIFICADOS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES, CLÍNICA MÉDICA, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, CIRURGIA PEDIÁTRICA, PNEUMOLOGISTA POR MEIO DE PROFISSIONAIS TECNICAMENTE QUALIFICADOS NESSAS ESPECIALIDADES, COM REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS, CONSULTAS, EXAMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE”.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representada pela Secretária de Estado de Saúde Sr^a. **KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 1348055-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 970.284.871-72.

CONTRATADA: A empresa **INTENSIVE CARE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 23.716.099/0001-28, com sede na Avenida Tancredo Neves - nº. 930 - Setor Sul - Edifício Residencial Invest - sala 02 - Bairro Centro na Cidade de Colíder/MT – CEP: 78.500-000 - telefone (65) 8123-1410 ou (65) 9.8121-4892 – e-mail: intensivecaremedicos@gmail.com., neste ato representado pela Sr. **BRUNO CASTRO DE MELO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13162543 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 892.767.601-72.

Os **CONTRATANTES** celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 056/2021/SES/MT, considerando tudo que consta no processo nº. SES-PRO-2022/13722, será regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, dos Decretos Estaduais: nº 840 de 10 fevereiro de 2017, nº 7.218, de 14 de março de 2006, e nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, e nº 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fls _____

Rub _____

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto ADITIVAR o Contrato nº 056/2021/SES/MT, para INCLUIR um ITEM na Cláusula Sétima – Obrigações da Contratada, em atendimento a Notificação Recomendatória nº. 09/2022 do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, com apoio no artigo 58, I c/c artigo 65, I, alínea “a” da Lei 8.666/93 bem como o Requerimento nº 01806/2022/CAEACF/SES a seguir.

Cláusula Segunda – DA INCLUSÃO

2.1 Incluir o item 7.84 na Cláusula Sétima – Obrigações da Contratada, conforme a seguir:

7.84 Garantir o registro e controle da presença dos profissionais na unidade hospitalar diariamente, de forma tempestiva, atendendo a legislação vigente sobre o tema e conforme as diretrizes e as orientações da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA providenciar a instalação de equipamento para registro eletrônico da jornada de trabalho de cada profissional, nos horários correspondentes à entrada e saída na unidade. Cada profissional deverá registrar da presença, correspondendo apenas ao serviço que prestou na unidade;

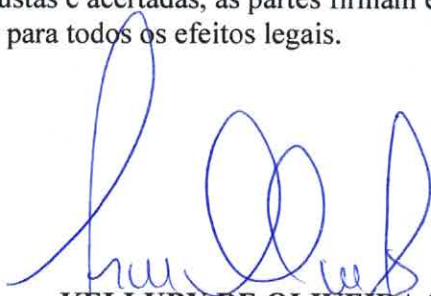
7.84.1. A instalação do equipamento correrá às custas da CONTRATADA, sem que haja qualquer repasse de despesas ao Poder Público.

Cláusula Terceira – DAS RATIFICAÇÕES

3.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 056/2021/SES/MT.

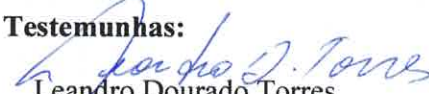
3.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 02 de maio de 2022.


KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Estado de Saúde


BRUNO CASTRO DE MELO
Intensive Care Serviços Medicos Ltda

Testemunhas:


Leandro Dourado Torres
Matricula: 307731


Juvenal dos Lemes Feitosa
Matricula: 294952

